



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

PROJETO DE LEI Nº 33, de 24 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 200.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.365.0005.2040 – Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - 70%	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (111)	R\$ 200.000,00
Total Crédito Suplementar	R\$
200.000,00	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.361.0005.2037 – Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (59)	R\$
200.000,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
200.000,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 33/2024

Forquethina, 24 de julho de 2024.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, no orçamento de 2024 da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

O valor a ser suplementado trata-se de um remanejamento de recursos dentro do orçamento da Secretaria de Educação, onde estão sendo realocados valores inicialmente previstos para pagamento de obrigações patronais, que são as contribuições previdenciárias que o Município recolhe mensalmente ao INSS, para despesas com os vencimentos dos servidores.

Este ajuste ocorre devido a desoneração da folha de pagamento dos municípios com FPM inferior a 4,0 inteiros da tabela de faixas de habitantes, trazida pela Lei Federal nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023, que reduziu a alíquota de contribuição patronal ao Regime Geral de Previdência Social de 20% para 8% a estes municípios, com esta alteração as despesas com obrigações patronais diminuiriam sendo necessário o ajuste para utilização dos valores com outras obrigações, neste caso, com pagamento de salários na Educação Infantil onde o número de educadores infantis concursados passou de 19 para 23 servidores, do exercício anterior para o atual.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
GECI TERESINHA MALLMANN

Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS